LEI N.º 1595, DE 30 DE JULHO DE 2008 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
P.T.: 03001.0412200082.010		
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 70	R$ 32.000,00
	Total da Suplementação	R$ 32.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
P.T.: 03001.0412200082.010		
33.90.30.16.01 – Material de Expediente	fls. 62	R$ 5.000,00
33.90.30.22.01 – Material de Limpeza	fls. 63	R$ 4.000,00
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 67	R$ 5.000,00
44.90.51.00.01 – Obras e Instalações	fls. 69	R$ 8.000,00
P.T.: 03001.0812800091.083		
33.90.14.14.01 – Diárias no Pais	fls. 72	R$ 3.000,00
33.90.33.00.01 – Passagens e Despesas com Locomoção	fls. 73	R$ 5.000,00
P.T.: 03001.0824300101.031		
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 74	R$ 2.000,00
	Total da Anulação	R$ 32.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO